



EDITAL PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

RP/UFCAT Nº. 02/2020

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PRECEPTORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)

EDIÇÃO 2020

A Reitora Pró-Tempore, a Pró-Reitora Pró-Tempore de Graduação e a Coordenadora Institucional do Residência Pedagógica da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), tornam público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de docentes preceptores para vagas no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP), relativas à proposta submetida pela UFCAT ao Edital CAPES nº 01/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As atividades estão previstas para ter início a partir de agosto de 2020, conforme cronograma da Capes.

1.2. Este edital segue o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica	22 de julho de 2020
Recurso ao Edital	22 de julho de 2020
Inscrições dos candidatos às bolsas de docente preceptor da RP/UFCAT	23 de julho a 30 de julho de 2020
Publicação das inscrições homologadas	31 de julho de 2020
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	3 de agosto de 2020
Publicação final das inscrições homologadas	4 de agosto de 2020
Realização do exame oral, por via web	5 de agosto de 2020
Divulgação do resultado preliminar do exame oral	6 de agosto de 2020
Data para recursos relativos ao resultado do exame oral	7 de agosto de 2020
Divulgação do resultado final na página https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica	8 de agosto de 2020

A entrega da documentação impressa dos docentes aprovados à secretaria da RP/UFCAT.	Retorno das atividades presenciais.
---	-------------------------------------

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para preceptor da RP/UFCAT, Edital CAPES 01/2020, estão distribuídas exclusivamente entre as escolas e áreas de conhecimento constantes no quadro a seguir.

Quadro 1: Distribuição de Vagas de Docentes Preceptores, por Cursos/Núcleos e as Escolas Habilitadas.

Curso/Núcleo	Vagas docentes preceptores	Escolas habilitadas para a seleção
Ciências biológicas /Biologia	3	Colégio Estadual Anice Cecilio Pedreiro
		Colégio Estadual João Netto de Campos
		Colégio Estadual Abrahão André
Educação Física	2	Escola Estadual Doutor David Persicano
		Colegio Estadual Polivalente Doutor Tharsis Campos
		CAEE Santa Clara - Associacao Pestalozzi
		Escola Municipal Francisco Clementino Santiago Dantas
		CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Natália Safatle Soares
Física	1	IF Goiano - Campus Avancado Catalão
		CEJA - Centro de Educacao de Jovens e Adultos Prof Alzira de Souza Campos
		Colégio Estadual Polivalente Doutor Tharsis Campos .
Geografia	3	IF Goiano - Campus Avancado Catalão
		Colégio Estadual Maria das Dores de Campos
		Colegio Estadual Polivalente Doutor Tharsis Campos
		CAIC Sao Francisco de Assis
Interdisciplinar (História e Sociologia)	3	Instituto Matilde Margon Vaz
		Colégio Estadual David Persicano
		Colégio Estadual João Netto de Campos
Letras-Português Letras-Português- Inglês	5	Escola Allan Kardec
		Colegio Estadual Dona Iaya
		Colegio Estadual Joao Netto de Campos
		Colégio Estadual Maria dos Dores Campos
		Escola Estadual Professora Zuzu
		CAIC Sao Francisco de Assis
IF Goiano - Campus Avancado Catalão		



UFCAT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

Matemática	3	Colégio Estadual Anice Cecílio Pedreiro
		Colégio Estadual Dona Iayá
		Instituto de Educação Matilde Margon Vaz
Pedagogia	4	CAIC São Francisco de Assis
		Creche Maria Izabel de Mendonça Netto
		Centro Municipal de Educação Infantil Irma Yolanda Vaz
		Colegio Estadual Anice Cecilio Pedreiro
		Colegio Estadual Doutor David Persicano
CAEE Santa Clara - Associação Pestalozzi		

2.2 Os preceptores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

3. DA BOLSA

3.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública (CNPq, por exemplo), nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.3 O professor preceptor poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição a RP.

3.5 Os preceptores bolsistas, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.

3.6 Para contagem de tempo de bolsa será considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

4. DOS OBJETIVOS PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos do programa:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- a) Firmar Termo de Compromisso.
- b) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- c) Participar das atividades do projeto e subprojeto/núcleo de RP.
- d) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu plano de atividade.
- e) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do plano de atividade.
- f) Controlar a frequência do residente e informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
- g) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- h) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- i) Articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências.
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas, definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento da RP e da política de formação de professores da educação básica.
- k) Participar da organização de seminários, palestras e outros eventos de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela CAPES, bem como participar destas atividades.

- l) Manter o vínculo empregatício com a escola-campo, durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.
- m) Participar de seminários, palestras e eventos do RP, promovidos pela UFCAT e/ou pela CAPES, especialmente ao evento previsto no Projeto Institucional.
- n) Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da RP, sempre que necessário ou solicitado.
- o) O preceptor deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.
- p) Informar à coordenação institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto/núcleo que acompanha.
- q) Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- r) Encaminhar o plano de trabalho e os relatórios parciais quando solicitado, e um relatório final ao docente orientador e à coordenação institucional da RP, nos prazos estabelecidos.
- s) O preceptor deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a RP.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de Preceptor da RP docentes da Educação Básica, em efetivo exercício, que atuem nas escolas listadas no Quadro 1 do presente edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) ser docente em alguma das escolas indicadas no item 2 deste edital e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa

correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do núcleo/subprojeto;

- e) ter formação na área do núcleo/subprojeto;
- f) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado.
- b) Termo de Compromisso de Participação na RP/UFCAT (ANEXO II).
- c) Carta Justificativa de Participação na RP/UFCAT (ANEXO III).
- d) Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
- e) Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- f) Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para a RP.
- g) Cópia do CPF e RG.
- h) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- i) Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral.
- j) Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2. Os documentos impressos deverão ser entregues, à secretaria da COGRAD/UFCAT após o retorno as atividades presenciais, em data a ser divulgada na página <https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica>.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

7.4. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 desse edital.

7.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

7.6. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do e-mail: residenciapedagogica.ufcat@gmail.com



UFCAT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

7.7. Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um núcleo/subprojeto.

7.8. Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados por e-mail no momento da inscrição.

7.9. A apresentação incompleta da documentação implica a não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1 - i).

7.9.1. O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão formada pelos Docentes Orientadores da RP dos cursos de licenciaturas a que se refere este edital.

8.2. O ingresso do candidato à RP/UFCAT dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral (para verificação do conhecimento do programa RP, Justificativa de Interesse e adequação de horário para atuação no subprojeto) e Carta Justificativa de Participação (ANEXO III).

8.3. Os locais e horários dos exames orais, que ocorrerão por webconferência RNP, serão divulgados no endereço eletrônico da RP/UFCAT (<https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica>)

8.4. O candidato que não comparecer para a realização do exame oral, em horário e local determinados, estará automaticamente desclassificado.

8.5. A UFCAT/RP ou a comissão de seleção não se responsabilizarão por problemas relacionados ao acesso da webconferência, ao uso e funcionamento de recursos tecnológicos, bem como queda ou falta de energia, conexão a internet ou outros problemas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicadas no item 8.2 (Exame Oral e Carta Justificativa de Participação).

9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

9.3. Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior pontuação na avaliação do Exame Oral;
- b) maior pontuação na avaliação da Carta Justificativa da Participação;
- c) maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final, igual ou superior, a 6,0 (seis) pontos.

10.2. Serão contemplados com bolsa os docentes que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado, nos períodos previstos no cronograma deste Edital.

11.2. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3. A inscrição neste processo seletivo implica a concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4. O candidato que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

12.5. É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.



UFCAT
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CATALÃO

12.6. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção, pelo endereço eletrônico da RP/UFCAT (<https://cograd.catalao.ufg.br/n/128792-residencia-pedagogica>) de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da RP/UFCAT.

Catalão, 21 de julho de 2020.

Roselma Lucchese

Reitora Pró-Tempore da Universidade Federal de Catalão

Fernanda Ferreira Belo

Pró-Reitora Pró-Tempore da Universidade Federal de Catalão

Dulcéria Tartuci

Coordenadora Institucional do Residência Pedagógica - UFCAT